

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA DE SALÃO PARA OS IDOSOS DA UNATI – UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE

CONTRATO Nº. 07/2026

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**, situada na Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, com CNPJ nº. 47.527.288/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO CAMARGO BENITEZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 26.244.157-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 262.402.448-48, residente e domiciliado na Rua Dez, nº. 62, Bairro Cidade Lazer, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORIVAL BATISTA MALDONADO 78549167800 ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 45.997.836/0001-40, com sede na Rua Brasília, nº.210, Bairro Vila Lobos, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **NORIVAL BATISTA MALDONADO**, brasileiro, desquitado, empresário, inscrito no CPF nº. 785.491.678-00 e portador do RG nº. 7.193.537 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº.210, Bairro Vila Lobos, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15.775-000, estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATADO**, fica justo e acertado o presente instrumento, com fundamento na lei de Responsabilidade Fiscal que reger-se-á pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por finalidade e objeto a prestação de serviços de dança de salão aos idosos da UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade, por tempo determinado.

I – O objeto deste instrumento compreende em disponibilizar dois instrutores de bailados de salão, para ministrarem as instruções aos idosos da UNATI, em até 24 (vinte e quatro) horas/atividades mensais, em dias e horários a serem determinados pelo Coordenador da UNATI, conforme conveniência daquela Coordenação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC
Campus I - Rua Oito, 854, Centro

II – Os materiais e equipamentos necessários para a aplicação das instruções em questão serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA–A vigência do presente Contrato tem início em 09 de fevereiro de 2026 e encerramento em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – Pelos serviços, o **CONTRATADO** receberá o valor global de **R\$ 25.710,30**(vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e trinta centavos), divididos em 11 (onze) parcelas de **R\$ 2.337,30**(dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

I - Os pagamentos serão efetuados até todo dia 08 (oito) de cada mês após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, na Tesouraria da FUNEC, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá no dia 08/03/2026.

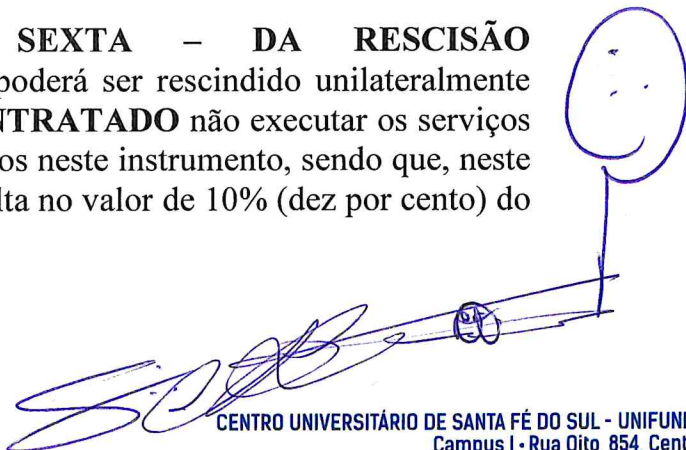
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **05.00.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL; 05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO; 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FICHA 07.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Obriga-se o **CONTRATADO** a executar os serviços em tela obedecendo aos critérios ora estabelecidos, permitindo o acompanhamento e fiscalização da FUNEC, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

II – Responsabilizar-se-á exclusivamente por danos ou avarias causadas aos instrutores designados para a prestação do serviço, bem com a integridade física dos mesmos, quando do cumprimento do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** no caso de o **CONTRATADO** não executar os serviços na forma e moldes como foram estabelecidos neste instrumento, sendo que, neste caso, o **CONTRATADO** deverá pagar multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

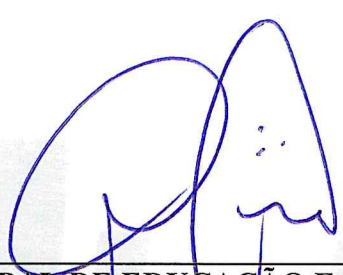


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC
Campus I - Rua Oito, 854, Centro

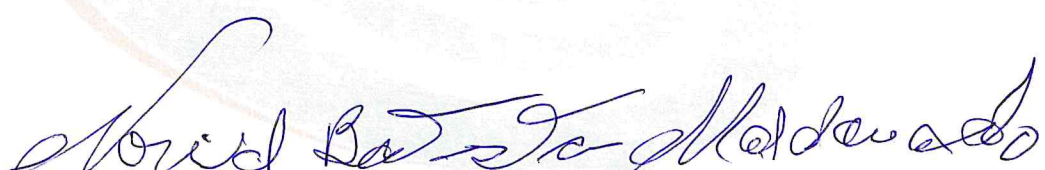
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE – As partes elegem o foro da comarca de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, como o competente para dirimir e solucionar qualquer questão oriunda do presente contrato, descartando qualquer espécie de privilégio legal ou jurisdicional.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Fé do Sul-SP, 20 de janeiro de 2026.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC
FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente da FUNEC



NORIVAL BATISTA MALDONADO78549167800 ME.
NORIVAL BATISTA MALDONADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



ELIANA CRISTINA DONADES
RG N . 30.416.076-3 SSP/SP



GIVAN MIRANDA
RG N . 964.977 SSP/MT